



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Processo Administrativo 6 5

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL-PR, inscrito no CNPJ sob o n.11.420.927/0001-05, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente **MICRO EMPRESA- ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 105/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O objeto **Aquisição de brinquedos infantis e itens destinados à distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Sul/PR, em comemoração ao encerramento do ano letivo, visando atender às ações desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** (menor taxa administrativa) do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.bll.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04800	62.004.12.365.0010.2128	00103	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05200	62.004.12.365.0010.2129	00104	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03970	62.003.12.365.0010.2126	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05170	62.004.12.365.0010.2129	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04000	62.003.12.365.0010.2126	00104	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04410	62.004.12.365.0010.2127	00103	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04390	62.004.12.365.0010.2127	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04790	62.004.12.365.0010.2128	00102	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03990	62.003.12.365.0010.2126	00103	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03540	62.002.12.361.0009.2125	00104	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05180	62.004.12.365.0010.2129	00102	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04780	62.004.12.365.0010.2128	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04810	62.004.12.365.0010.2128	00104	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03980	62.003.12.365.0010.2126	00102	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03520	62.002.12.361.0009.2125	00102	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04400	62.004.12.365.0010.2127	00102	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05190	62.004.12.365.0010.2129	00103	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03510	62.002.12.361.0009.2125	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03530	62.002.12.361.0009.2125	00103	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04420	62.004.12.365.0010.2127	00104	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.bll.or.br

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

5- Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.2 A licitante interessada **poderá, se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.3 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4 No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).

6.5 A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.6 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

6.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Transparência do Município e no sistema www.bll.org.br

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bll.org.br

10- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

11- DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

12.2 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares. (2 horas).

12.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

12.3.1 por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

12.3.2 de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

12.4 Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

12.5 No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

12.6 No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

12.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

12.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12.9 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

12.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.12 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

12.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.15 O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Cadastro de Fornecedores do Município;

13.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.4 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.5 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.2.6 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.2.7 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.2.8 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar **CONCOMITANTEMENTE** à Proposta, os seguintes documentos comprobatórios de Habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**, no prazo máximo de até **03 (TRÊS) HORAS** do encerramento da Sessão de Disputa, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, centro nº 32, CEP: 86150-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (**esta**) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- **Atestado de capacidade técnica;**
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.5 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

14.6 A habilitação das licitantes será verificada no cadastro do Município, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

14.7 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.8 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.9 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação e do cadastro do Município: prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

14.10 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

14.10.1 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

14.10.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.10.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo a este edital;

14.10.4 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

14.11 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes do cadastro do MUNICÍPIO deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

14.12 O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema www.bb.org.br

14.15 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

14.20 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

15- DO RECURSO

15.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação;

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.6 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2 A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente .

17- DO CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o contrato.

17.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

17.5 Por ocasião da assinatura do contrato , será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

17.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

17.6.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.6.2 A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº .

17.6.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.

17.6.4- A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.6.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

17.6.6 Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

17.6.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a autarquia de educação pela parte que subcontratou.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

17.6.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a autarquia de educação responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

17.6.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a autarquia de educação e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

17.6.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à autarquia de educação, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

14.133/2021.

18.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

18.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

18.12 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.16 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.17 A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

18.18 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.20 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

19.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

19.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

19.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

19.5 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.6 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.7 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.8 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

19.9 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl

19.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA**

pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

19,5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.bll.org.bl

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21-DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

21.7 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

21.12 São partes integrantes deste edital:

22 Anexo I – termo de referencia

23 ANEXO II- formulário-proposta;

24 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – termo de adesão ao sistema BLL

26 Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

27 Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

28 Anexo VII – minuta do contrato

31 O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

32.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO	A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul- Pr, inscrito no CNPJ sob o n.11.420.927/0001-05
UNIDADE REQUISITANTE	Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul-PR/Departamento Pedagógico
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Patrícia Sanches de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO	Secretária Municipal de Educação
MATRÍCULA	108367
DATA DE ELABORAÇÃO	19/10/2026

2. OBJETO, CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Definição do objeto

Aquisição de brinquedos infantis e itens destinados à distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Sul/PR, em comemoração ao encerramento do ano letivo, visando atender às ações desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR.

Objeto:	Aquisição de brinquedos infantis e itens destinados à distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Sul/PR, em comemoração ao encerramento do ano letivo, visando atender às ações desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR.
Classificação dos bens:	Bens de consumo
Natureza do objeto:	Bem comum.
Forma de fornecimento:	Entrega única.

2.2. Tabela integrada de especificações, quantitativos e CATMAT/CATSERV



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
01	BONECA INFANTIL COM CORPO MACIO/EM TECIDO Boneca infantil tipo bebê, com altura mínima de 30 cm, confecciona da com cabeça, braços e pernas em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico e de acabamento liso, e tronco/corp o confecciona do em tecido, com enchimento macio, proporciona ndo toque suave e flexibilidade durante o manuseio. Deverá possuir feições	UNID	200	3801 Boneca boneco Classe: 7820	Código CATMAT utilizado por aproximação, devido à ausência de correspondênci a exata entre a descrição do catálogo e as especificações do produto pretendido.	R\$ 63,66	R\$ 12.732,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	infantis, olhos, boca e demais detalhes faciais definidos, bem como vestimenta em tecido, removível ou fixa, com acabamento adequado. O corpo deverá possuir costuras firmes e enchimento uniforme mente distribuído, não sendo admitidos materiais frágeis, partes cortantes, pontagudas ou acabamento que ofereça risco à criança. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	variação superior, considerada da extremidade e da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderá apresentar variações de cores, estampas, vestimentas e características faciais, desde que preservadas as características mínimas estabelecidas. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	contendo identificaçã o do fabricante/i mportador, indicação da faixa etária, advertência s de segurança e demais informações obrigatórias . Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulament ação vigente. OBS: APRESENTA R CATÁLOGO conforme exigênciasd o item 5.4 deste documento						
02	BONECA INFANTIL COM CORPO EM MATERIAL	UNID	65	3801 Boneca boneco Classe: 7820	- Código CATMAT / utilizado por aproximação, devido à ausência de	R\$ 53,94	R\$ 3.506,10



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	PLÁSTICO/V INÍLICO Boneca infantil tipo bebê ou criança, com altura mínima de 30 cm, confecciona da predominan temente em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico, de acabamento liso e apropriado ao uso infantil, incluindo cabeça, tronco, braços e pernas. Deverá possuir feições infantis definidas, incluindo olhos, nariz e boca, membros móveis ou articulados que				correspondênci a exata entre a descrição do catálogo e as especificações do produto pretendido.		



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	possibilitem o manuseio durante a brincadeira e vestimenta em tecido ou material similar. Poderá possuir cabelos implantados , moldados ou caracterização equivalente. Poderá acompanhar acessórios lúdicos compatíveis com a proposta do brinquedo, como utensílios relacionados a cuidados, alimentação , higiene ou atividades semelhantes, desde que apropriados à faixa etária indicada pelo						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	fabricante. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida variação superior, considerada da extremidad e da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderão ocorrer variações de cores, roupas, estampas, característic as faciais e acessórios, desde que mantidas as característic as mínimas exigidas. Produto novo, sem uso, acondiciona do em embalagem individual original de						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	<p>fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenam ento, contendo identificaçã o do fabricante/i mportador, indicação da faixa etária, advertência s de segurança e demais informações obrigatórias . Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulament ação vigente.</p> <p>OBS: APRESENTA R CATÁLOGO conforme exigênciasd o item 5.4 deste documento</p>						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
03	VEÍCULO INFANTIL TIPO PICAPE Brinquedo infantil em formato de veículo automotivo tipo picape, confecciona do predominan temente em material plástico resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, possuindo cabine, carroceria e caçamba caracterizad as. O brinquedo deverá possuir compriment o mínimo de 25 cm, largura mínima de 12 cm e altura mínima de 12 cm, admitidas dimensões	UNID	78	3868 Brinquedo em geral Classe: 7820	Código CATMAT utilizado por aproximação, devido à ausência de correspondênci a exata entre a descrição do catálogo e as especificações do produto pretendido.	R\$ 59,09	R\$ 4.609,02



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	superiores. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) rodas funcionais, com movimento livre, permitindo o deslocamento manual do veículo sobre superfície plana. As rodas deverão estar devidamente fixadas e ser compatíveis com as dimensões e estrutura do brinquedo. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes.						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	Poderá possuir detalhes decorativos, adesivos, grafismos e combinações variadas de cores, não sendo exigida marca, personagem ou temática específica. Produto novo, sem uso, acondiciona do em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenam ento, contendo identificaçã o do fabricante/i mportador, indicação da faixa etária, advertência s de segurança e demais informações						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	obrigatórias . Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulament ação vigente. OBS: APRESENTA R CATÁLOGO conforme exigênciasd o item 5.4 deste documento						
04	CAMINHÃO CEGONHEIR O INFANTIL COM VEÍCULOS Conjunto de brinquedo infantil composto por caminhão tipo cegonheiro e veículos automotivo s em miniatura	UNID	230	3868 Brinquedo em geral Classe: 7820	Código CATMAT utilizado por aproximação, devido à ausência de correspondênci a exata entre a descrição do catálogo e as especificações do produto pretendido.	R\$ 52,53	R\$ 12.081,90



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	para transporte, confecciona dos predominan temente em material plástico resistente, atóxico e apropriado ao uso infantil. O caminhão cegonheiro deverá possuir compriment o mínimo de 30 cm, largura mínima de 8 cm e altura mínima de 10 cm, admitidas dimensões superiores. Deverá possuir cabine e carroceria/p lataforma destinada ao transporte dos veículos, além de rodas funcionais						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	com movimento livre, permitindo seu deslocamento manual. A estrutura deverá possibilitar a colocação e retirada dos veículos transportados e poderá possuir rampa, plataforma móvel ou mecanismo semelhante destinado à carga e descarga. O conjunto deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) veículos automotivos em miniatura, independentes e removíveis, cada um com comprimento mínimo de 7 cm,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	dotados de rodas funcionais. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, resistência compatível com o uso infantil e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Poderão apresentar modelos, cores e grafismos variados, não sendo exigida marca, personagem ou temática específica. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	transporte e armazenam ento, contendo identificaçã o do fabricante/i mportador, indicação da faixa etária, advertência s de segurança e demais informações obrigatórias . Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulament ação vigente. OBS: APRESENTA R CATÁLOGO conforme exigênciasd o item 5.4 deste documento						
05	JOGO DE TABULEIRO	UNID	670	8533 - Jogo / brinquedo	Código CATMAT utilizado por	R\$ 38,99	R\$ 26.123,30



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	QUEM SOU EU? ADIVINHAÇ ÃO DE PERSONAGE NS Jogo de tabuleiro infantil de raciocínio e adivinhação de personagen s, destinado à interação entre 02 (dois) jogadores, composto por 02 (dois) tabuleiros individuais de tamanho grande, confecciona dos em material plástico resistente, atóxico e apropriado ao uso infantil. Cada tabuleiro deverá possuir dimensões mínimas de 25 cm de			pedagógico Classe: 7820	aproximação, devido à ausência de correspondênci a exata entre a descrição do catálogo e as especificações do produto pretendido.		



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	largura por 25 cm de comprimento, de modo a proporcionar adequada visualização e manuseio das peças durante a brincadeira. Não serão aceitos modelos mini, compactos, de bolso ou de viagem, nem tabuleiros com dimensões inferiores às estabelecidas. Cada tabuleiro deverá conter 24 (vinte e quatro) personagens diferentes, totalizando 48 (quarenta e oito) posições de personagens nos dois						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	tabuleiros, apresentad os individualm ente em suportes, molduras, janelas ou peças móveis, com mecanismo que permita ao jogador levantar e abaixar, abrir e fechar ou eliminar visualmente cada personagem ao longo da partida. Os personagen s deverão possuir ilustrações coloridas, nítidas e facilmente distinguíveis entre si, apresentan do diferentes característic as visuais, tais como cabelos,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	acessórios, vestimentas , característic as faciais ou outros elementos que possibilitem a formulação de perguntas e a identificaçã o progressiva do personagem selecionado . O conjunto deverá acompanha r 24 (vinte e quatro) cartas, fichas ou peças de personagen s para seleção ou sorteio, correspond entes aos personagen s disponíveis nos tabuleiros, ou sistema						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	equivalente que possibilite a escolha individual e aleatória do personagem a ser descoberto pelo adversário. A dinâmica deverá permitir que os participantes realizem perguntas relacionadas às características visuais dos personagens, eliminando progressivamente as alternativas até a identificação do personagem selecionado pelo adversário, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	<p>lógico, percepção visual, atenção, memória, associação de característic as, formulação de perguntas e interação social. Os tabuleiros deverão apresentar estrutura firme e estável quando apoiados sobre superfície plana, com peças, suportes e mecanismos resistentes ao manuseio repetitivo, permitindo a movimentaç ão individual das posições dos</p>						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	personagens sem desprendimento ou quebra em condições normais de utilização. Todas as peças e componentes deverão possuir acabamento uniforme e adequado ao uso infantil, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Poderão ser aceitas variações de cores, formatos, ilustrações, personagens e disposição dos componentes, desde que sejam mantidas a dinâmica de adivinhação, a utilização por 02 jogadores,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	os 24 personagen s em cada tabuleiro e as dimensões mínimas estabelecid as, não sendo exigida marca, personagem , temática ou identidade visual específica. Produto novo, sem uso, acondiciona do em embalagem individual original do fabricante, adequada à proteção, transporte e armazenam ento, contendo todos os component es necessários à utilização completa do jogo, instruções						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	ou regras de utilização em língua portuguesa, identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente. OBS: APRESENTAR CATÁLOGO conforme exigências do item 5.4 deste documento						
06	GARRAFA	UNID	145	470094	Garrafa Térmica	R\$ 45,00	R\$ 6.525,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDAD E 500 ML Garrafa térmica individual, reutilizável, com capacidade nominal mínima de 500 ml, destinada ao acondiciona mento e conservação de bebidas quentes e frias, confecciona da predominan temente em aço inoxidável, resistente, durável e apropriado para contato com alimentos e bebidas. Deverá possuir parede dupla em				Material: Aço Inoxidável Capacidade: 0,50 L Características Adicionais: Com Tampa E Rosca		



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	aço inoxidável, com isolamento térmico a vácuo, proporciona ndo conservação adequada da temperatur a da bebida e reduzindo a formação de condensaça o na superfície externa da garrafa. O corpo deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e de fácil higienização , sem rebarbas, deformaçõe s, pontos cortantes, sinais de oxidação ou outras imperfeiçõe s que compromet am a						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	utilização ou a durabilidade e do produto. Deverá possuir capacidade mínima de 500 ml, admitindo- se capacidade superior de até 600 ml, de forma a preservar a padronizaçã o e a finalidade pretendida pela Administraç ão. A garrafa deverá possuir tampa com fechamento hermético ou sistema equivalente antivazame nto, com vedação adequada para impedir o derramame nto do líquido						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	durante o transporte e o uso normal. A tampa deverá ser confeccionada em material resistente e apropriado para contato com alimentos e bebidas, podendo possuir componentes de vedação em silicone ou material equivalente. Deverá possuir bocal adequado para consumo direto da bebida, permitindo abertura, fechamento, abastecimento e higienização de maneira prática e						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	segura. O produto deverá proporciona r conservação térmica mínima de 6 (seis) horas para bebidas quentes e/ou frias, considerada a utilização em condições normais e conforme especificaçõ es declaradas pelo fabricante. Deverá possuir dimensões compatíveis com sua capacidade, formato ergonômico e adequado ao transporte individual, com base estável para apoio sobre superfícies planas.						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	Os materiais empregados na fabricação deverão ser atóxicos e livres de substâncias prejudiciais à saúde, devendo as partes que entram em contato direto com a bebida ser próprias para uso alimentício. Poderão ser fornecidas garrafas em cores variadas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade, capacidade, material e características técnicas para todas as unidades. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em embalagem individual,						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	devidament e protegido contra danos durante transporte e armazenam ento, contendo identificaçã o do fabricante ou importador e informações necessárias à correta utilização e conservação do produto. OBS: APRESENTA R AMOSTRAc onforme exigênciasd o item 5.4 deste documento.						
07	TOALHA TURBANTE DE MICROFIBR A PARA CABELO Toalha tipo turbante para	UNID	300	Não foi localizado código CATMAT específico compatível com a toalha turbante de microfibra,	Não foi localizado código CATMAT específico compatível com a toalha turbante de microfibra, sendo utilizada	R\$19,00	R\$ 5.700,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	secagem de cabelos, confeccionada em tecido de microfibra, macio, absorvente e de secagem rápida. Deverá possuir formato anatômico próprio para envolver os cabelos, com sistema de fechamento por botão e elástico ou equivalente, permitindo sua fixação à cabeça durante o uso. Deverá possuir dimensões mínimas de 25 cm de largura por 65 cm de comprimento, admitidas dimensões superiores.			sendo utilizada a descrição detalhada do item para sua correta identificação.	a descrição detalhada do item para sua correta identificação.		



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	<p>Produto lavável, reutilizável e resistente, com costuras firmes e acabamento adequado, sem rasgos, falhas ou fios excessivamente soltos. Poderá ser fornecida em cores variadas, não sendo exigida cor específica. Produto novo e sem uso, acondicionado em embalagem individual adequada para proteção, transporte e armazenamento.</p> <p>OBS: APRESENTAR AMOSTRA conforme exigências</p>						



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICA ÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	o item 5.4 deste documento.						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. Necessidade e fundamentação

Referência ao ETP: Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de brinquedos infantis e demais itens destinados às ações de encerramento do ano letivo de 2026.

A contratação fundamenta-se na necessidade de adquirir brinquedos infantis e demais itens destinados à distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Sul/PR, em comemoração ao encerramento do ano letivo. A medida visa atender às ações planejadas pela Autarquia Municipal de Educação, proporcionando a entrega dos itens aos destinatários previstos, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

3.2. Plano de Contratações Anual – PCA

Situação: Prevista no PCA

Exercício do PCA:	2026
Identificação do item no PCA:	Item 55
Identificação no PNCP:	11420927000105-0-000001/2026
Data de aprovação do PCA:	Conforme registro oficial do Plano de Contratações Anual

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de brinquedos infantis e demais itens destinados à distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Sul/PR, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega dos produtos em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, acompanhados das respectivas embalagens e informações obrigatórias de uso e segurança, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser novos, estar em condições adequadas de uso e atender integralmente às características exigidas. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas. Produtos em desacordo deverão ser



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

recusados e substituídos pelo fornecedor, conforme as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

A solução abrange o fornecimento, o transporte, a entrega e a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos, incluindo o cumprimento da garantia legal e das obrigações de substituição, quando cabíveis. Não há previsão de instalação, treinamento ou manutenção periódica para os itens, sem prejuízo das obrigações legais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos, de qualidade e legais

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, às dimensões, às características, às funcionalidades e aos requisitos de qualidade definidos para cada item no Termo de Referência. Deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e ser entregues sem avarias, defeitos ou sinais de utilização.

Deverão ser observadas as normas de segurança e as exigências legais aplicáveis a cada produto, inclusive certificação compulsória do Inmetro, quando exigida pela regulamentação pertinente. As embalagens deverão preservar a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento, e as instruções de uso, advertências e informações de segurança deverão estar em língua portuguesa, quando legalmente exigido.

Prazo de validade mínimo na entrega: Não aplicável, em regra, aos itens objeto da contratação, por não se tratar de produtos cuja utilização dependa de prazo de validade, ressalvadas eventuais exigências específicas aplicáveis a algum item

5.2. Sustentabilidade

Sempre que viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens com menor geração de resíduos e materiais recicláveis, sem prejuízo da proteção, da qualidade e da segurança dos itens. O fornecedor deverá realizar a destinação adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade e cumprir as obrigações de logística reversa eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, conforme a legislação vigente.

Logística reversa: Aplicável somente quando exigida pela legislação para os produtos efetivamente fornecidos.

5.3. Indicação de marca ou modelo

Regra aplicável: Não aplicável. Não haverá exigência de marca ou modelo específico, devendo ser aceitos produtos que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Amostras, prova de conceito ou prova de qualidade



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Exigência: Aplicável.

Será exigida a apresentação de catálogos dos itens 01 a 05 e de amostras físicas dos itens 06 e 07, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da solicitação formal da Administração.

Os catálogos deverão conter informações suficientes para a identificação dos produtos e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As amostras físicas serão avaliadas quanto à conformidade com as características, dimensões, materiais, qualidade e demais requisitos exigidos para cada item.

A entrega dos catálogos e das amostras deverá ocorrer no local indicado pela Administração na solicitação formal. A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada, mediante comparação objetiva com as especificações constantes do Termo de Referência.

Os catálogos e as amostras deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido. A não apresentação injustificada no prazo ou a reprovação fundamentada por desconformidade com os requisitos exigidos poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

As amostras poderão ser retiradas pelo fornecedor após a conclusão da avaliação, mediante solicitação e conforme orientação da Administração, ressalvadas aquelas cuja análise ou utilização impeça a devolução nas mesmas condições em que foram recebidas.

5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

Garantia mínima: Garantia legal aplicável a cada produto, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios ou desconformidades.

Manutenção/assistência técnica: Não aplicável, em regra, à natureza dos itens adquiridos, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição dos produtos defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações.

5.6. Garantia de execução contratual

Exigência: Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento de bens comuns, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.7. Vistoria prévia

Vistoria: Não aplicável, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, não havendo necessidade de vistoria prévia em instalações ou locais para execução dos serviços.

5.8. Subcontratação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Subcontratação: Vedada a subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da contratação de transportadores ou de outros terceiros para atividades acessórias, sob inteira responsabilidade do fornecedor, desde que não haja transferência das obrigações contratuais e sejam respeitadas as condições estabelecidas pela Administração.

5.9. Participação em consórcio

Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum e o fornecimento de bens individualizáveis, cuja aquisição não exige, em princípio, a conjugação de capacidades empresariais distintas para execução do objeto. A restrição deverá ser mantida desde que considerada proporcional e compatível com a competitividade do procedimento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

forma de seleção:	Licitação, salvo definição fundamentada por contratação direta, caso seja legalmente cabível.
modalidade:	Pregão, na forma eletrônica, caso adotada a via licitatória, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
fundamentação da forma de seleção:	A seleção deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento compatível com a natureza do objeto e com o valor estimado da contratação. Considerando que os itens consistem em brinquedos infantis e demais produtos com características passíveis de descrição objetiva, deverá ser adotada a modalidade ou hipótese legal adequada, assegurando-se a isonomia, a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
critério de julgamento:	Menor preço por item.
forma de adjudicação/parcelamento:	Por item, desde que confirmada a viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos produtos.
sistema de registro de preços (srp):	Não, considerando o planejamento de aquisição para atendimento à demanda específica de encerramento do ano letivo, com entrega prevista para o período estabelecido no processo.

6.1. Critérios de aceitabilidade da proposta

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Serão observados o preço ofertado para cada item e sua compatibilidade com o valor estimado pela Administração, além da conformidade dos catálogos e das amostras exigidos, conforme os critérios definidos neste documento. Serão



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital ou instrumento equivalente, conforme a forma de seleção adotada, observada a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

Habilitação jurídica específica: Não há exigência além da documentação ordinária aplicável, suficiente para comprovar a existência jurídica do fornecedor e sua capacidade para assumir as obrigações da contratação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista específica: Não há exigência além da documentação ordinária prevista na legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira específica: Não se prevê exigência adicional específica, sem prejuízo dos documentos legalmente cabíveis, conforme a forma de seleção e as condições do procedimento.

Qualificação técnica específica: Não se prevê exigência de atestado de capacidade técnica específico, considerando a natureza comum dos bens, sem prejuízo da obrigação de demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência e de apresentar os catálogos dos itens 01 a 05 e as amostras físicas dos itens 06 e 07, conforme estabelecido no item 5.4.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

Local(is) de entrega: Em local indicado pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR, a ser informado ao fornecedor no instrumento de contratação ou na solicitação de fornecimento.

Horário/condições de recebimento: A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente do local indicado, mediante prévio alinhamento com a Administração, para possibilitar a conferência dos produtos e dos quantitativos entregues.

Forma de entrega: Única, abrangendo os quantitativos contratados, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada.

Transporte, carga e descarga: Serão de responsabilidade da contratada, incluindo os custos necessários ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos produtos no local indicado, devendo os itens ser acondicionados de modo a evitar avarias e danos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Cronograma: Não aplicável, em regra, por se tratar de fornecimento com entrega única, observados o prazo e o planejamento de recebimento estabelecidos pela Administração.

Prazo para correção/substituição: Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração na notificação formal, considerando a urgência da demanda e a necessidade de disponibilização dos itens para o encerramento do ano letivo.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações gerais previstas no instrumento de contratação, compete à contratada:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.
- Apresentar os catálogos dos itens 01 a 05 e as amostras físicas dos itens 06 e 07, conforme os prazos e critérios definidos no item 5.4.
- Garantir que os produtos sejam novos, estejam em condições adequadas de uso e atendam aos requisitos de qualidade e segurança legalmente exigidos.
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito ou avaria, no prazo estabelecido pela Administração.
- Assumir os custos de transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, quando aplicáveis.
- Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

9.2. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto e indicar o local e as condições de entrega.
- Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e os quantitativos contratados.
- Avaliar os catálogos e as amostras apresentados, conforme os critérios objetivos definidos no Termo de Referência.
- Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas e exigir as providências corretivas cabíveis.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

- Efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências pertinentes.
- Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme aplicável.
- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

Gestor:	Patrícia Sanches de Oliveira
Cargo:	Secretária Municipal de Educação
Matrícula:	108367

Fiscal:	Dayana Castilho Bufalo
Cargo:	Membro da Equipe Pedagógica
Matrícula:	14044

O gestor e o fiscal serão formalmente designados por portaria própria, cabendo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências, verificar a conformidade do fornecimento e adotar as providências pertinentes às suas atribuições.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório

Prazo e responsável: No ato da entrega ou em prazo compatível com a conferência inicial, por servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

O recebimento provisório compreenderá a conferência dos quantitativos entregues, das condições das embalagens, da integridade dos produtos e da documentação fiscal correspondente. Será verificada, ainda, a compatibilidade aparente dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de conferência complementar.

11.2. Recebimento definitivo

Prazo e responsável: Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão formalmente designada, após a verificação da conformidade dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação dos quantitativos e da conformidade dos itens com as especificações técnicas, as condições de qualidade e os demais requisitos da contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Constatada a regularidade, será realizado o atesto ou emitido o respectivo termo de recebimento definitivo, conforme a rotina administrativa municipal.

11.3. Rejeição e substituição

Prazo para retirada/substituição: Até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão da natureza da irregularidade e da urgência da demanda.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou quantitativos divergentes poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A contratada deverá providenciar a retirada, quando necessária, e a substituição dos itens recusados, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.4. Medição, liquidação e pagamento

Critério de medição: Por item e pela quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

Prazo para liquidação: Conforme os prazos e procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável, contados do recebimento da documentação necessária e do atesto correspondente.

Prazo para pagamento: Conforme o prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação e na regulamentação municipal aplicável, após a regular liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto do recebimento e à verificação dos documentos exigíveis para a liquidação da despesa, observadas as condições da contratação e a legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 71.277,32 (setenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia adotada e os documentos comprobatórios constam do Mapa de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo, devendo os valores e quantitativos ser compatibilizados com a versão final da planilha da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos destinadas ao custeio da contratação constam de documento próprio anexado ao processo administrativo, conforme a rotina municipal, devendo ser observadas as exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária e financeira antes da formalização da contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prazo de vigência: A ser definido no instrumento de contratação, considerando o prazo necessário ao fornecimento, ao recebimento dos produtos e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Possibilidade de prorrogação: Não se prevê prorrogação ordinária para o fornecimento pontual, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas, quando cabíveis e devidamente justificadas.

Reajuste: Não se prevê reajuste durante o período inicialmente estabelecido para a execução pontual do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando legalmente cabível.

As alterações contratuais, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e as demais hipóteses de modificação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições do instrumento contratual.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa parcela.

Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

As multas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do instrumento contratual.

16. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES

Documentos relacionados:

☒ DFD

☒ ETP

☒ Mapa de Pesquisa de Preços

☒ Memória de cálculo/quantitativos, se formalizada em documento próprio

☒ Outros: especificações técnicas dos itens e documentos de suporte à pesquisa de preços, quando integrantes do processo.

17. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários à definição do objeto e das condições da contratação, em compatibilidade com os demais documentos da fase preparatória, observadas as verificações e aprovações pertinentes e a legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:

Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		BRINDES				
1	36055	TOALHA TURBANTE DE MICROFIBRA PARA CABELO Toalha tipo turbante para secagem de cabelos, confeccionada em tecido de microfibra, macio, absorvente e de secagem rápida. Deverá possuir formato anatômico próprio para envolver os cabelos, com sistema de fechamento por botão e elástico ou equivalente, permitindo sua fixação à cabeça durante o uso. Deverá possuir dimensões mínimas de 25 cm de largura por 65 cm de comprimento,	300,00	UNIDADE	19,00	5.700,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

admitidas dimensões superiores. Produto lavável, reutilizável e resistente, com costuras firmes e acabamento adequado, sem rasgos, falhas ou fios excessivamente soltos. Poderá ser fornecida em cores variadas, não sendo exigida cor específica. Produto novo e sem uso, acondicionado em embalagem individual adequada para proteção, transporte e armazenamento.

BRINQUEDO

BONECA INFANTIL COM CORPO MACIO/EM TECIDO Boneca infantil tipo bebê, com altura mínima de 30 cm, confeccionada com cabeça, braços e pernas em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico e de acabamento liso, e tronco/corpo confeccionado em tecido, com enchimento macio, proporcionando toque suave e flexibilidade durante o manuseio. Deverá possuir feições infantis, olhos, boca e demais detalhes faciais definidos, bem como vestimenta em tecido, removível ou fixa, com acabamento adequado. O corpo deverá possuir costuras firmes e enchimento uniformemente distribuído, não sendo admitidos materiais frágeis, partes cortantes, pontiagudas ou acabamento que ofereça risco à criança. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida variação superior, considerada da extremidade da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderá apresentar variações de cores, estampas, vestimentas e características faciais, desde que preservadas as características mínimas estabelecidas. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

BRINQUEDO

BONECA INFANTIL COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO/VINÍLICO Boneca infantil tipo bebê ou criança, com altura mínima de 30 cm, confeccionada predominantemente em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico, de acabamento liso e apropriado ao uso infantil, incluindo cabeça, tronco, braços e pernas. Deverá possuir feições infantis definidas, incluindo olhos, nariz e boca, membros móveis ou articulados que possibilitem o manuseio durante a brincadeira e vestimenta em tecido ou material similar. Poderá possuir cabelos implantados, moldados ou caracterização equivalente. Poderá acompanhar acessórios lúdicos compatíveis com a proposta do brinquedo, como utensílios relacionados a cuidados, alimentação, higiene ou atividades semelhantes, desde que apropriados à faixa etária indicada pelo fabricante. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida variação superior, considerada da extremidade da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderão ocorrer variações de cores, roupas, estampas, características faciais e acessórios, desde que mantidas as características mínimas exigidas. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

BRINQUEDO

2	38223	BONECA INFANTIL COM CORPO MACIO/EM TECIDO Boneca infantil tipo bebê, com altura mínima de 30 cm, confeccionada com cabeça, braços e pernas em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico e de acabamento liso, e tronco/corpo confeccionado em tecido, com enchimento macio, proporcionando toque suave e flexibilidade durante o manuseio. Deverá possuir feições infantis, olhos, boca e demais detalhes faciais definidos, bem como vestimenta em tecido, removível ou fixa, com acabamento adequado. O corpo deverá possuir costuras firmes e enchimento uniformemente distribuído, não sendo admitidos materiais frágeis, partes cortantes, pontiagudas ou acabamento que ofereça risco à criança. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida variação superior, considerada da extremidade da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderá apresentar variações de cores, estampas, vestimentas e características faciais, desde que preservadas as características mínimas estabelecidas. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.	200,00	UNIDADE	63,66	12.732,00
3	38223	BONECA INFANTIL COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO/VINÍLICO Boneca infantil tipo bebê ou criança, com altura mínima de 30 cm, confeccionada predominantemente em material plástico e/ou vinílico resistente, atóxico, de acabamento liso e apropriado ao uso infantil, incluindo cabeça, tronco, braços e pernas. Deverá possuir feições infantis definidas, incluindo olhos, nariz e boca, membros móveis ou articulados que possibilitem o manuseio durante a brincadeira e vestimenta em tecido ou material similar. Poderá possuir cabelos implantados, moldados ou caracterização equivalente. Poderá acompanhar acessórios lúdicos compatíveis com a proposta do brinquedo, como utensílios relacionados a cuidados, alimentação, higiene ou atividades semelhantes, desde que apropriados à faixa etária indicada pelo fabricante. A boneca deverá possuir altura mínima de 30 cm, admitida variação superior, considerada da extremidade da cabeça aos pés quando posicionada de forma estendida. Poderão ocorrer variações de cores, roupas, estampas, características faciais e acessórios, desde que mantidas as características mínimas exigidas. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.	65,00	UNIDADE	53,94	3.506,10
4	38223	VEÍCULO INFANTIL TIPO PICAPE Brinquedo infantil em formato de veículo automotivo tipo picape, confeccionado predominantemente em material plástico resistente, atóxico e	78,00	UNIDADE	59,09	4.609,02



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

adequado ao uso infantil, possuindo cabine, carroceria e caçamba caracterizadas. O brinquedo deverá possuir comprimento mínimo de 25 cm, largura mínima de 12 cm e altura mínima de 12 cm, admitidas dimensões superiores. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) rodas funcionais, com movimento livre, permitindo o deslocamento manual do veículo sobre superfície plana. As rodas deverão estar devidamente fixadas e ser compatíveis com as dimensões e estrutura do brinquedo. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Poderá possuir detalhes decorativos, adesivos, grafismos e combinações variadas de cores, não sendo exigida marca, personagem ou temática específica. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

BRINQUEDO

CAMINHÃO CEGONHEIRO INFANTIL COM VEÍCULOS Conjunto de brinquedo infantil composto por caminhão tipo cegonheiro e veículos automotivos em miniatura para transporte, confeccionados predominantemente em material plástico resistente, atóxico e apropriado ao uso infantil. O caminhão cegonheiro deverá possuir comprimento mínimo de 30 cm, largura mínima de 8 cm e altura mínima de 10 cm, admitidas dimensões superiores. Deverá possuir cabine e carroceria/plataforma destinada ao transporte dos veículos, além de rodas funcionais com movimento livre, permitindo seu deslocamento manual. A estrutura deverá possibilitar a colocação e retirada dos veículos transportados e poderá possuir rampa, plataforma móvel ou mecanismo semelhante destinado à carga e descarga. O conjunto deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) veículos automotivos em miniatura, independentes e removíveis, cada um com comprimento mínimo de 7 cm, dotados de rodas funcionais. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, resistência compatível com o uso infantil e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Poderão apresentar modelos, cores e grafismos variados, não sendo exigida marca, personagem ou temática específica. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

BRINQUEDO

JOGO DE TABULEIRO QUEM SOU EU? ADIVINHAÇÃO DE PERSONAGENS Jogo de tabuleiro infantil de raciocínio e adivinhação de personagens, destinado à interação entre 02 (dois) jogadores, composto por 02 (dois) tabuleiros individuais de tamanho grande, confeccionados em material plástico resistente, atóxico e apropriado ao uso infantil. Cada tabuleiro deverá possuir dimensões mínimas de 25 cm de largura por 25 cm de comprimento, de modo a proporcionar adequada visualização e manuseio das peças durante a brincadeira. Não serão aceitos modelos mini, compactos, de bolso ou de viagem, nem tabuleiros com dimensões inferiores às estabelecidas. Cada tabuleiro deverá conter 24 (vinte e quatro) personagens diferentes, totalizando 48 (quarenta e oito) posições de personagens nos dois tabuleiros, apresentados individualmente em suportes, molduras, janelas ou

5	38223	230,00	UNIDADE	52,53	12.081,90
---	-------	--------	---------	-------	-----------

6	38223	670,00	UNIDADE	38,99	26.123,30
---	-------	--------	---------	-------	-----------



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

peças móveis, com mecanismo que permita ao jogador levantar e abaixar, abrir e fechar ou eliminar visualmente cada personagem ao longo da partida. Os personagens deverão possuir ilustrações coloridas, nítidas e facilmente distinguíveis entre si, apresentando diferentes características visuais, tais como cabelos, acessórios, vestimentas, características faciais ou outros elementos que possibilitem a formulação de perguntas e a identificação progressiva do personagem selecionado. O conjunto deverá acompanhar 24 (vinte e quatro) cartas, fichas ou peças de personagens para seleção ou sorteio, correspondentes aos personagens disponíveis nos tabuleiros, ou sistema equivalente que possibilite a escolha individual e aleatória do personagem a ser descoberto pelo adversário. A dinâmica deverá permitir que os participantes realizem perguntas relacionadas às características visuais dos personagens, eliminando progressivamente as alternativas até a identificação do personagem selecionado pelo adversário, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, memória, associação de características, formulação de perguntas e interação social. Os tabuleiros deverão apresentar estrutura firme e estável quando apoiados sobre superfície plana, com peças, suportes e mecanismos resistentes ao manuseio repetitivo, permitindo a movimentação individual das posições dos personagens sem desprendimento ou quebra em condições normais de utilização. Todas as peças e componentes deverão possuir acabamento uniforme e adequado ao uso infantil, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Poderão ser aceitas variações de cores, formatos, ilustrações, personagens e disposição dos componentes, desde que sejam mantidas a dinâmica de adivinhação, a utilização por 02 jogadores, os 24 personagens em cada tabuleiro e as dimensões mínimas estabelecidas, não sendo exigida marca, personagem, temática ou identidade visual específica. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual original do fabricante, adequada à proteção, transporte e armazenamento, contendo todos os componentes necessários à utilização completa do jogo, instruções ou regras de utilização em língua portuguesa, identificação do fabricante/importador, indicação da faixa etária, advertências de segurança e demais informações obrigatórias. Deverá possuir certificação e registro no INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

GARRAFA TÉRMICA

GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE 500 ML

Garrafa térmica individual, reutilizável, com capacidade nominal mínima de 500 ml, destinada ao acondicionamento e conservação de bebidas quentes e frias, confeccionada predominantemente em aço inoxidável, resistente, durável e apropriado para contato com alimentos e bebidas. Deverá possuir parede dupla em aço inoxidável, com isolamento térmico a vácuo, proporcionando conservação adequada da temperatura da bebida e reduzindo a formação de condensação na superfície externa da garrafa. O corpo deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e de fácil higienização, sem rebarbas, deformações, pontos cortantes, sinais de oxidação ou outras imperfeições que comprometam a utilização ou a durabilidade do produto. Deverá possuir capacidade mínima de 500 ml, admitindo-se capacidade superior de até 600 ml, de forma a preservar a padronização e a finalidade pretendida pela Administração. A garrafa deverá possuir tampa com fechamento hermético ou sistema equivalente antivazamento, com vedação adequada para impedir o derramamento do líquido durante o transporte e o uso normal. A tampa deverá ser confeccionada em material resistente e apropriado para contato com alimentos e bebidas, podendo possuir componentes de vedação em silicone ou material equivalente. Deverá possuir bocal

7	2113	145,00	UNIDADE	45,00	6.525,00
---	------	--------	---------	-------	----------



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

adequado para consumo direto da bebida, permitindo abertura, fechamento, abastecimento e higienização de maneira prática e segura. O produto deverá proporcionar conservação térmica mínima de 6 (seis) horas para bebidas quentes e/ou frias, considerada a utilização em condições normais e conforme especificações declaradas pelo fabricante. Deverá possuir dimensões compatíveis com sua capacidade, formato ergonômico e adequado ao transporte individual, com base estável para apoio sobre superfícies planas. Os materiais empregados na fabricação deverão ser atóxicos e livres de substâncias prejudiciais à saúde, devendo as partes que entram em contato direto com a bebida ser próprias para uso alimentício. Poderão ser fornecidas garrafas em cores variadas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade, capacidade, material e características técnicas para todas as unidades. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em embalagem individual, devidamente protegido contra danos durante transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou importador e informações necessárias à correta utilização e conservação do produto.

TOTAL 71.277,32



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n._____

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA do contrato declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA do contrato declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/20XX instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº XX/20XX da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Anexo IV – termo de adesão ao sistema BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório] OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PROCESSO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N xx/2026

O Município ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG _____/_____, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente no contrato terá validade **pr um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº xx/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº xx/2026, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá e poderá ser prorrogada, por igual período, na forma



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta do contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço contratado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 19 do Pregão Eletrônico nº xx/2026.

6.3. A revisão de preços contratados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), contratados se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

43 autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xx/2026

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente do contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR
75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ -
CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano, 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)- 3157-1075

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: